MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 4.326/84 DE 10 DE ABRIL DE 1.984.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", a DANIEL JOSÉ DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal agrovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE" à Rua Itacaiunas, quadra 30, lote nº 04, a DANIEL JOSÉ DE SANTANA Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com os lotes nºs 01 e 02, pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. José Bozi, fazendo frente para a referida Rua acima mencionada, fundos com quem de direito, medindo 05.00mts de frente por 34.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 10 DE ABRIL DE 1.984.

Prefeito Municipal